



EXCLUSIVA ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020
EDITAL nº 049/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 475/2020
PROCESSO DE COMPRA nº 1616/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS OCR COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/12/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00 – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões no Paço Municipal, Avenida Sebastião de Melo Mendes, Jd. Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí/SP, CEP 12490-0000.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 3655, de 22 de junho de 2020. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

E-mail: licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br, Telefone: 12 3971 6110 ramal 6113.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br>.

A **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010 e o Decreto Municipal nº 2043, de 28 de dezembro de 2010.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I - Recibo de Retirada do Edital;

II - Memorial Descritivo;

III - Proposta Comercial;

IV - Minuta de Contrato;

V - Modelo de Declaração de Habilitação;

VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VIII – Dados para Assinatura do Contrato;

IX – Termo de Ciência e Notificação;

X – Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica.



A despesa, estimada em **R\$ 60.700,00** (Sessenta mil e Setecentos reais), onerará as seguintes dotações:

08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

1 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

Ficha 445

445 - 08.01.15.452.0007.2.074.339039.05.1100000.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

ENVELOPE Nº1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº **022/2020**

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

ENVELOPE Nº2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº **022/2020**

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

5- PROPOSTA

5.1 - O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2 - Preço unitário por ITEM em algarismos e por extenso (em moeda corrente nacional), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) O preço deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade **da Licitante** para com a Dívida Ativa da União e Fazendas Federal, Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS) e Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

1 A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Para as empresas em **Recuperação Judicial**, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu **Plano de Recuperação**, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.



6.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não está impedida de contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea pelo Poder Público (Anexo VII deste Edital).

b) **Dados para assinatura do contrato (Anexo VIII deste edital).**

c) **Deverá ser efetuada pela empresa licitante como critério de habilitação vistoria no local objeto desta licitação suficiente para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela CONTRATADA em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo ser agendada vistoria técnica com o Servidor Diego Pereira, através do telefone (12) 3971-6113 ou 3971-6110, que será realizada até o dia 08/12/2020 às 16 horas, quando será emitida a empresa declaração de vistoria técnica (declaração esta que deveser apresentada junto com a documentação de habilitação no dia do certame).**

c) Declaração contendo o Descritivo técnico dos equipamentos, sistemas e soluções ofertadas e que se for vencedor apresentará toda a documentação comprobatória no ato da assinatura contratual.

d) Declaração que os equipamentos possuem Portaria de aprovação de marca e modelo dos equipamentos metrológicos ofertados que foram aprovados pelo INMETRO, nos termos do Regulamento Técnico Metrológico, de acordo com a legislação atual e suas devidas autorizações que contemplem o atendimento as especificações mínimas descritas no Anexo I – Termo de Referência, em especial no que tange ao uso do sistema de OCR nos equipamentos de fiscalização e que se for vencedor apresentará toda a documentação comprobatória no ato da assinatura contratual.

e) Declaração comprovando que o modelo do equipamento ofertado nas aplicações não metrológicas possui Registro de Declaração da Conformidade de Fornecedor, em atendimento às diretrizes e critérios definidos nos Regulamentos de Avaliação da Conformidade – RAC's emitidos pelo INMETRO, pela Portaria n.º 372, de 17 de julho de 2012 e que se for vencedor apresentará toda a documentação comprobatória no ato da assinatura contratual.

6.1.5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão atualizada de Registro da Licitante ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede da licitante, identificando o(s) responsável(is) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere a alínea "d" seguinte;

b) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico indicado no item anterior expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede do responsável;

c) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico – CAT (CREA/CONFEA), comprovando que a empresa proponente já executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista NO TERMO DE REFERENCIA, considerando as parcelas de maior relevância técnica do objeto da licitação, ou seja, que atenda as quantidades mínimas descritas a seguir:

I – Fornecimento, implantação/instalação, operação e manutenção de equipamento de fiscalização do tipo fixo, com leitor automático de placa de veículos, com transmissão de dados on-line, comprovando no mínimo o monitoramento, vídeo monitoramento e envio de informações para software de confronto de banco de dados;

II – Fornecimento, implantação/instalação, operação e manutenção de uma Central de controle.



d) Comprovação da capacidade técnico-profissional através de acervo técnico devidamente registrado no CREA, comprovando que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior com habilitação específica em Engenharia Elétrica ou Computação, com acervo técnico por execução, direção ou supervisão ou responsabilidade técnica dos serviços abaixo identificados, relativas às parcelas de maior relevância técnica do objeto da licitação, sem a exigência de quantidades mínimas:

I – Implantação/instalação, operação e manutenção de equipamento fiscalização do tipo fixo, com leitor automático de placa de veículos, com transmissão de dados on-line, comprovando no mínimo o monitoramento e vídeo monitoramento e envio de informações para software de confronto de banco de dados;

II – Implantação/instalação, operação e manutenção de uma Central de controle.

d.1) Não serão aceitos atestados e/ou certidões correspondentes a demonstrações e/ou testes e cortesias.

d.2) O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da Ficha de Registro de Empregados.
- Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- Cópia do contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- Cópia da ART de cargo e função, devidamente visada pelo CREA;
- Cópia do Contrato de Prestação dos Serviços firmado com o profissional, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

d.3) É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que culminará na exclusão do certame de todas as licitantes envolvidas.

e) Declaração da proponente de que, caso vencedor, disponibilizará de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do objeto licitado;

f) Declaração da licitante comprometendo-se a manter atualizado o corpo técnico responsável pela operação do Contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor global por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima: R\$ 100,00 (cem reais).

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.



8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro(a) e **protocolada** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situado na Avenida Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, CEP 12.1490-000.

8.2.1- **Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou pelo e-mail licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;**

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.1.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.1.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.1.4- Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situado na Avenida Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, CEP 12.1490-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

9.1.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).



10 – CONTRATAÇÃO

10.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **Termo de Contrato**, cuja **Minuta** integra este Edital como Anexo IV;

10.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.3 - O contrato será celebrado com duração de um ano, contados a partir da assinatura do mesmo.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – As notas fiscais poderão ser emitidas a cada etapa concluída (constantes no cronograma) e o pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

11.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato.

11.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.1 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



12- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.2. O atraso na execução do serviço licitado, segundo definido no Pedido de Fornecimento expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

12.3. Pela execução do objeto em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

12.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

12.4. As multas a que aludem os itens 13.2. e 13.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 13.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.5.1. Advertência;

12.5.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total do Contrato;

12.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor do Contrato em atraso;

12.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.5.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

12.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

12.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.7. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São Bento do Sapucaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.



13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

13.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

São Bento do Sapucaí, em 27 de novembro de 2020.

Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal



ANEXO I
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 022/2020

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.saobentodosapucaí.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO Nº 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS OCR COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ.

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí vem demonstrando, desde o início da atual Administração, especial interesse no incremento das ações de segurança, com preservação a vida e ao patrimônio, desenvolvendo políticas sociais que visam a diminuição dos índices de violência, um dos grandes enfoques atuais é o combate a violência nos locais públicos, garantindo o bem-estar e integridade aos seus cidadãos e preservando o patrimônio público.

Visando o atendimento desses desafios a Administração da Prefeitura de São Bento do Sapucaí, após estudo e levantamentos optou pela elaboração de um projeto de monitoramento de dados e imagens para melhoria das operações e prevenir atos criminosos.

Este documento descreve o escopo para a locação de soluções de hardware, software, infraestrutura e serviços para segurança nos sistemas de vídeo - monitoramento público. A seguir apresentamos o descritivo da solução composta por licenciamento para o Sistema de Gerenciamento e pontos de Coleta de Informações, treinamento e capacitação operacional, serviços de instalação e configuração.

Trata-se da implementação no sistema **TURN KEY**, ou seja, solução completa de segurança que em tempo real, irá registrar informações e imagens além de armazenar para análises aprofundadas em ocorrências e realização de estudos em políticas preventivas de segurança no município de São Bento do Sapucaí.

O seguinte quantitativo está sendo considerado para compor a solução proposta:

- 06 (seis) Câmeras de Monitoramento OCR;
- Software de Gerenciamento OCR com licenciamento para 06 (seis) Câmeras;
- 02 Dashboard inteligente (TVs de 43"), 01 (um) no Destacamento Policial e 01 (um) no Paço Municipal do Município.
- Todos os Softwares e hardware para a implementação do sistema, menos 01 (um) servidor que será disponibilizado pela Prefeitura.
- Treinamento da Equipe para utilização do equipamento (Destacamento Policial e Prefeitura).

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INSTALAÇÃO

O escopo de instalação de Sistema OCR nesta proposta inclui os seguintes itens resumidos abaixo, tendo em vista que toda mão de obra será de responsabilidade da contratada:

- Instalação de Software Base e Licenciamento em Servidor a ser disponibilizado para o Destacamento Policial do Município para a integração de 06 (seis) Câmeras de Monitoramento OCR;
- Implantação de Cabeamento Óptico de 24 Fibras ou outro sistema compatível partindo do CCO do Destacamento Policial e do Paço Municipal com derivações em cabos de 06 Fibras visando à integração das Câmeras a Rede de Dados do Município de São Bento do Sapucaí;



- Instalação de Postes de Monitoramento e Shelter's visando à terminação do cabeamento óptico em Mini-DIO's para conexão das Câmeras e de 01(um) DIO de 24 Fibras que deverá ser instalado no Armário de Telecomunicações presentes no CCO do Destacamento Policial, o Dashboard do Paço Municipal é somente para visualização;
- Integração com o **SISTEMA DETECTA** da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2- CONECTIVIDADE, INFRAESTRUTURA E ELÉTRICA.

- Equipamentos

Neste projeto serão consideradas as portas disponíveis dos Switches presentes no CCO do Destacamento Policial do Município de São Bento do Sapucaí para a conexão dos Conversores de Mídias. O Servidor será disponibilizado pelo cliente para a instalação do Software de Monitoramento OCR.

- Conectividade

Neste projeto a topologia será ponto a ponto com cabeamento óptico de 24 Fibras monomodo ou outro sistema compatível partindo do Destacamento de Policial do Município e do Paço Municipal de São Bento do Sapucaí, fazendo percurso por modo aéreo fazendo uso dos Postes de Concessionária de Energia até os pontos onde as Câmeras serão instaladas.

Será previsto a interligação inicial de 03 pontos, sendo 02 câmeras por ponto (Shelters de Alumínio) através de cabos de fibra óptica 06FO monomodo ou outro sistema compatível. Os cabos serão terminados em Mini-DIO's de cada Shelter de Alumínio por meio de fusão em extensões conectorizadas e testadas em fábrica.

Em cada um dos Shelters de Alumínio será instalada 01(um) conversor de mídia fast ethernet. O inter-connect entre o Mini-DIO e o conversor de mídia será feito com cordão monofibra monomodo SC/SC.

O inter-connect entre os conversores de mídia e câmeras será executado através Patch Cords Cat 6.

O cabo óptico será lançado em postes da Concessionária de Energia até o ponto onde será instalado cada Shelter, ficando de responsabilidade da contratada a negociação com a concessionária de energia local.

O encaminhamento dos cabos atenderá rigorosamente ao projeto, conforme projeto executivo. Qualquer intenção de mudança no percurso será solicitada por escrito com as devidas justificativas. O lançamento será feito com a utilização de posteamento aéreo da Concessionária de Energia Elétrica local da cidade.

Quando houver a necessidade de poda parcial de árvores e ou fechamento temporário de ruas e avenidas, será comunicado antecipadamente por escrito a Prefeitura.

Para os postes haverá o fornecimento de uma abraçadeira ajustável e uma armação press bow com 01 isolador.

Os cabos ópticos (cada enlace) serão terminados em DIO de 24 Fibras (A270) no CCO e Mini-DIO's (BW12) nos Shelters em ambas as extremidades através de fusões em extensões conectorizadas e testadas em fábrica.

Serão instaladas ainda em pontos estratégicos para derivações, caixas de emenda, que suportarão as saídas dos cabos de acesso para conexão dos Shelters, com possibilidade para futuros pontos de monitoramento ou interligação a novas unidades.

- Os pontos serão instalados nas seguintes localidades:

- 1- Início da Rua Pintora Adelaide Azevedo Mello, sentido centro;
- 2- Avenida Sebastião Ferreira dos Santos, próximo à ponte do Rio Sapucaí Mirim;
- 3- Rod. Pref. Benedicto Gomes de Souza, próximo a CEMEI.



Figura - Poste com câmera e iluminador



- O poste para instalação do dispositivo de captura de imagens, controlador de laço e outros acessórios devem ficar entre os dois postes de câmeras e próximos a rede elétrica e ponto de rede (rádio ou fibra), como mostra a abaixo.



Figura: - Poste com dispositivo de captura]



4- POSTE METÁLICO E ESTRUTURA ELÉTRICA DO PONTO

- O padrão de energia elétrica deverá ser implantado pela empresa contratada em todas as ligações elétricas necessárias em padrão monofásico.
- A Empresa contratada deverá observar todos os requisitos para o correto aterramento do poste.
- Após a conclusão dos trabalhos na parte elétrica, deverá ser solicitada através do departamento de obras do Município de São Bento do Sapucaí a ligação elétrica junto à concessionária local.
- Deverá ser deixada uma ponta mínima de 50 cm em cada condutor, dentro da caixa, para ligação do medidor, e 70 cm na conexão superior, para confecção do pingadouro;
- Os condutores de saída do medidor, até o quadro de distribuição do consumidor, deverão ser de bitola igual ou maior a 6 mm;
- Não é permitida a utilização de curvas abertas (de encaixe) na confecção do Padrão de Entrada;
- Não deverá ser instalado fusível ou disjuntor no neutro;
- Não poderá ser utilizado disjuntor unipolar conjugado.

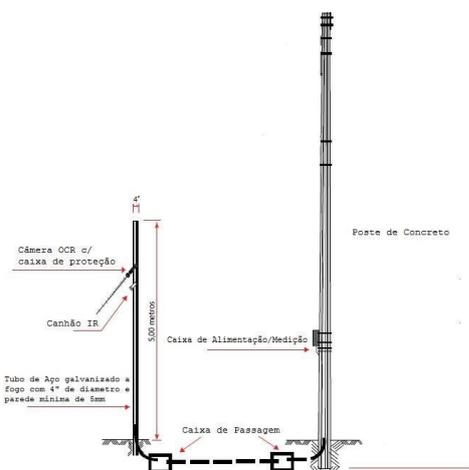


Figura - Exemplo de estrutura para os pontos de captura de imagens OCR

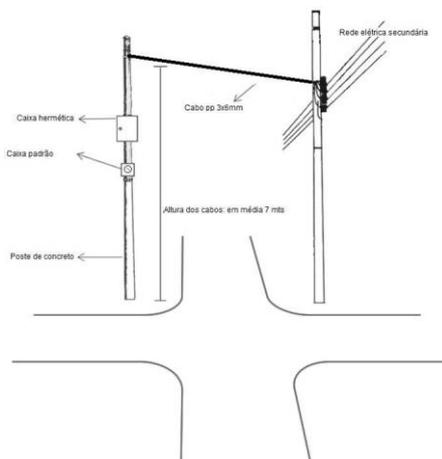


Figura - Exemplo de estrutura para alimentação elétrica



5- POSTE METÁLICO PADRÃO RADAR

Postes para Câmeras Fixas - Leitura de Placas - Os postes para instalação das câmeras fixas deverão ser de aço galvanizado a fogo (padrão radar) com 6,00 metros de comprimento conforme (desenho especificação de poste de aço e câmeras para leitura de placas), descrito abaixo:

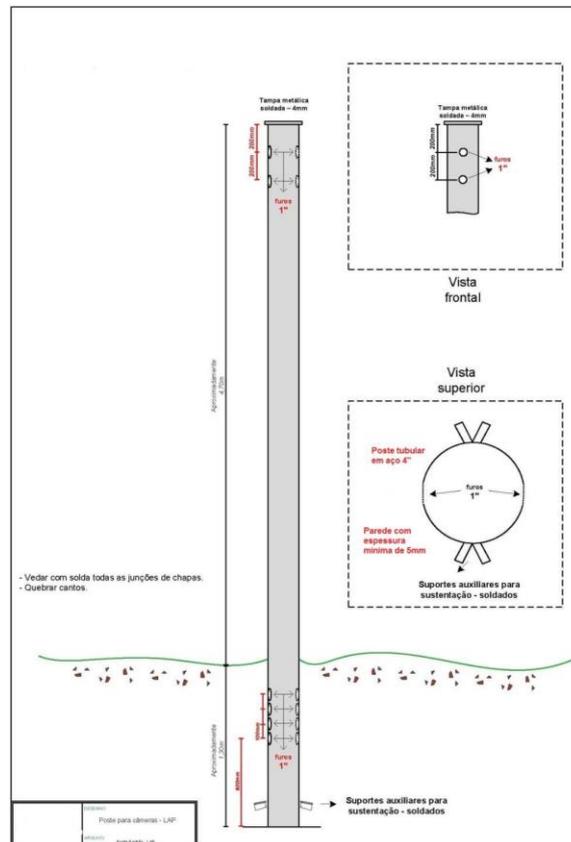


Figura 28 Poste Metálico

6- ESTRUTURA ELÉTRICA DO PONTO

- **ATERRAMENTO** - O aterramento deverá possuir uma resistividade máxima de 10 OHMS, caso a resistência não seja alcançada dever-se-á induzir ao valor esperado utilizando-se de métodos de tratamento de solo, através de elementos químicos de efeito permanente. Deverá ser fornecido os conectores o cabo de cobre nu de no mínimo 6 mm.
- **PROTETOR ANTI-SURTO** - No quadro de distribuição de energia elétrica do sistema, seja instalado um protetor anti-surto, onde este deverá ser ligado à barra de equalização do quadro (terra), que deve ser ligado ao sistema de aterramento da estação.
- **DISJUNTOR BIPOLAR AC** - Mini-disjuntores Curva C de 16A, corrente nominal: 16A, tensão de trabalho: 230/400, frequência: 50/60 Hz



Está previsto o fornecimento e instalação de toda a Infraestrutura para a ancoragem dos cabos nos postes da concessionária de energia. A infraestrutura interna necessária para o encaminhamento do cabeamento óptico até o Armário de Telecomunicações do CCO deverá ser disponibilizada pela empresa contratada.

7- TESTES, COMISSIONAMENTO E DOCUMENTAÇÃO.

7.1. CERTIFICAÇÕES

Após a conclusão das instalações dos sistemas de cabeamento óptico serão realizadas as certificações com OTDR e Power Meter atestando a performance necessária. Serão realizadas também certificações do sistema de cabeamento metálico categoria 6 e 6a. Serão emitidos relatórios e anexados à Documentação As Built.

7.2. COMISSIONAMENTO

Será realizado o comissionamento com acompanhamento da equipe técnica do Cliente realizando os testes de aceitação conforme definição no projeto executivo.

7.3. AS BUILT

Após a implantação dos sistemas, será entregue a documentação, As Built composta pela atualização dos documentos do projeto executivo, manuais técnicos dos equipamentos, relatórios de teste e relatórios de certificação.

7.4. LIMITES DO PROJETO

- Não fazem parte do escopo os seguintes itens:
- Obras civis estruturais, demolições, adequações e construções de paredes/divisórias;
- Entrada de energia elétrica no CCO e no Paço Municipal;
- Servidor;
- Construção de tubulações internas para lançamento de cabos ópticos;

7.5. PREMISSAS DO PROJETO

- O projeto executivo será elaborado com base em coleta de requisitos realizada com a equipe técnica do Cliente bem como vistoria técnica aos locais de instalação;
- O bay face de cada rack será estudado e definido no projeto executivo;
- A infraestrutura para encaminhamento dos cabos ópticos é existente, porém a contratada deverá negociar com a concessionária local;
- Haverá espaço nas salas técnicas envolvidas para aplicação dos racks correspondentes aos sistemas de vídeo monitoramento;
- Será de responsabilidade da Prefeitura a disponibilização do CCO (Destacamento Policial e no Paço Municipal).
- Haverá um acompanhamento e fiscalização das equipes técnicas do Cliente nas atividades de Projeto Executivo e Instalações;



7.6. RESTRIÇÕES DO PROJETO

- Todas as instalações e processos deverão ser executados em conformidade com as normas vigentes;
- A Empresa Contratada deverá seguir os padrões de segurança do trabalho, qualidade, gerenciamento de projetos conforme normas vigentes.
- Todos os trabalhos serão realizados conforme cronograma executivo;
- A Empresa contratada disponibilizará engenheiros responsáveis com registros junto ao CREA e com experiência suficiente para tratativas técnicas em um projeto desta magnitude;
- Todos os profissionais da Empresa contratada deverão possuir conhecimento e treinamento para as atividades às quais estarão alocados;
- A Responsabilidade pela alimentação elétrica das câmeras a partir dos postes de energia em rede elétrica secundária será de Responsabilidade da Contratada. A Empresa contratada fará a instalação de circuito interligando a rede ao shelter em cada ponto de monitoramento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Visando garantir o bom funcionamento do sistema, a contratada deverá disponibilizar a alocação de equipamentos e dispositivos de alto desempenho que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como garantias de segurança para as transações via WEB.

8.2. A proponente deverá disponibilizar ao Município em 24x7, os dados para acesso e uso através da Internet.

8.3. A Contratada deverá disponibilizar uma central de suporte técnico, durante toda a vigência do período contratual, que será acessada por telefone específico ou sistema de controle de requisições e irá atender a todas as necessidades, dúvidas, reclamações e consultas da Administração, devendo prestar os seguintes tipos de serviços:

- Esclarecimentos de dúvidas e orientações aos usuários quanto ao uso e a navegação na plataforma de software;
- Registro e encaminhamento de solicitações de serviços de suporte técnico local;
- Registro e encaminhamento de solicitações de manutenções corretivas;
- Fornecimento de informações aos usuários sobre a situação e o andamento das solicitações em aberto;
- Retorno de solicitações de informações, esclarecimentos e orientações de acordo com o tipo de prioridade.

8.4. A Contratada deverá ainda prestar a manutenção corretiva de software e de hardware para corrigir defeitos que causem problemas no seu uso ou funcionamento, deverá retornar em te 24 horas após a abertura do chamado, como o prazo e a as ações que serão tomadas para sanar os defeitos, não podendo exceder o prazo de 05 (cinco) dias na resolução dos defeitos, exceto em caso específicos e aprovados pela administração;

8.5. As solicitações de manutenção corretivas serão feitas junto à central de suporte técnico, com a descrição do problema e a sinalização da urgência no atendimento;

8.6. A Contratada deverá prestar os serviços contratados conforme descritos no edital e ainda, conforme as seguintes condições:



- Utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados na prestação dos serviços contratados;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços prestados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o Município da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal;
- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou prepostos no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ao Município de São Bento do Sapucaí;
- Responsabilizar-se perante a Prefeitura de São Bento do Sapucaí pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos; Providenciar, a partir de solicitação da Prefeitura de São Bento do Sapucaí, a substituição imediata dos profissionais que não correspondam ao desempenho pactuado;
- Não ceder a outrem ou subcontratar os serviços contratados, no todo ou em parte, sem a autorização prévia da Prefeitura de São Bento do Sapucaí;
- Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados;
- Não utilizar equipamentos reconicionados ou de segunda mão na execução dos serviços.

8.7. Todos os equipamentos deverão ser originalmente novos e de primeiro uso, para o recebimento do objeto.

8.8. – A empresa deverá implantar os serviços licitados em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério da administração.



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 022/2020

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone: Fax:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL 6 MESES R\$
01	01	Prestação de Serviços (TURN KEY) de Locação de Sistema de Monitoramento Público para 03 pontos (localização) com 06 faixas de rolagem, contemplando 06 câmeras OCR (Reconhecimento óptico de Caracteres), integrados ao Sistema Detecta da Polícia Militar de São Paulo.		

Validade da proposta: (mínimo 60 dias)

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
CPF nº



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../2020

PREGÃO Nº 022/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E A EMPRESA ...

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, com sede à Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.195.823/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Ronaldo Rivelino Venâncio, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Sítio Santa Cruz, s/n, Bairro do Caracol, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24.384.735-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 136.696.108-04, adiante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ..., situada na ..., Nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., Estado de ..., inscrita no CNPJ sob nº ... e Inscrição Estadual nº ..., neste ato representada pelo (a) Sr.(a) ..., estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., Estado de ..., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ... SSP/... e inscrito (a) no CPF sob nº ..., denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão nº 022/2020, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO

- 1.1.** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.2.** Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010
- 1.3.** Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- 1.4.** Lei 4.320/64.
- 1.5.** Lei Orgânica do Município.
- 1.6.** Decreto Municipal nº 2043/2010.
- 1.7.** Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.8.** Demais normas e Legislação vigentes, pertinentes à matéria.
- 1.9.** Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020 e seus Anexos;
- 1.10.** Proposta de ____ de _____ de 2020, apresentada pela CONTRATADA;
- 1.11.** Ata da sessão do PREGÃO nº 022/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1.** A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço, com as especificações definidas no ANEXO II do Pregão nº 022/2020, a que corresponde este Contrato.
- 2.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar a execução do objeto, podendo solicitar readequação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1.** A ordem de serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Contrato.



3.2. A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

3.3. O prazo deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo, os limites legais, do art. 57 e art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4. No caso de prorrogação, o índice aplicado será o IGP-M, tendo como parâmetro o acumulado do ano.

3.5. O prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$... (...).

4.2. A presente despesa onerará o Elemento Econômico das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

03.01 – Setor de Serviços Urbanos

Ficha 445

3.3.90.39.05.1100000

4.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para os seus acréscimos, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Assinado o presente contrato, o pagamento será efetuado de acordo com a entrega parcelada do objeto do Pregão nº 022/2020, a emissão da Nota Fiscal acompanhada da "ciência do Secretário Geral de Administração", conforme condições de pagamento estipulada na proposta e vinculado à verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E REAJUSTE

6.1. Os preços cotados somente poderão ser reajustados durante a vigência do contrato, após a comprovação da majoração dos insumos básicos para a prestação dos serviços, sendo que deverão ser apresentadas junto com a solicitação de realinhamento de custos, notas fiscais que comprovem o aumento dos preços, e após pesquisa de preços para averiguar o aumento.

6.2. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.



CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do artigo 86 da lei nº 8666/93 e suas alterações, na seguinte conformidade:

7.1.1. A não entrega do objeto no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.2 O fornecimento de objeto fora das especificações, também ocasionará a incidência da multa prevista em 7.1.1.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

8.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – HABILITAÇÃO

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações pertinentes a este processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até XX de XXXXXX de 2020.

10.2. O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (Seis) meses, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro desta Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não forem amigavelmente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome

RG nº

CPF nº

2ª _____

Nome

RG n

CPF nº



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da
_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de
habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 022/2020, realizado pela
Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 022/2020, realizado pela Prefeitura Municipal da Climática de São Bento do Sapucaí.

Cidade, data

Nome do representante legal

RG nº.....



ANEXO VII

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS OCR COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ.

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a).** Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b).** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c).** Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d).** Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e).** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Cidade, data

Nome do representante legal
RG nº.....



ANEXO VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....
CNPJ.....**INSC.ESTADUAL:**.....**INSC. MUNICIPAL**

TELEFONE: (....) **FAX:** (....).....

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado).....

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL.....**NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor):**CPF:**

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....
.....



IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS OCR COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Dr. LUIZ RODOLFO DA SILVA – OAB nº 293590

Dr. LUIZ OTÁVIO EMYGIO PEREIRA RANALLI – OAB Nº 262700

Dr. GILBERTO DONIZETI DE SOUZA – OAB nº 199643

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bento do Sapucaí, XX de Dezembro de 2020



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.